

**TERMO ADITIVO Nº 080/2023 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007-NTCSS–SMS**

<b>PROCESSO N.º</b>	2006-0.340.086-4
<b>PROCESSO SEI Nº</b>	6110.2021/0001512-7
<b>PARTICIPES:</b>	<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E A CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS À REGULAMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES-CARMEN PRUDENTE.</b>
<b>OBJETO DO CONTRATO:</b>	Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela <b>CONTRATADA</b> , das atividades e serviços de saúde no âmbito do <b>HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDENTE.</b>
<b>OBJETO DO ADITAMENTO:</b>	Altera o <i>caput</i> da cláusula sexta do <b>CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007</b> , para <b>PRORROGAR</b> a vigência pelo período de <b>01/01 a 31/03/2023</b> , conforme Portaria 821/2022 SMS.G e Plano de Trabalho Orçamentário.
<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 48.325.154,73</b> (quarenta e oito milhões, trezentos e vinte e cinco mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00.00.1.500.9001.0 84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00.02.1.600.1168.0 84.10.10.302.3026.2.521.3.3.50.85.00.02.1.600.1168.0

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em vista das atribuições delegadas com fundamento na Lei Municipal nº 17.433/2020, Decreto Municipal nº 59.685/2020 (§1º do artigo 7º) e Portaria SMS nº401/2020-SMS. G, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.864.377/0001-30, com sede nesta cidade na Rua General Jardim, nº 36 – Vila Buarque, neste ato representado por **MARILANDE MARCOLIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o nº. [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**, qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.148.281-8, (Certificado de Qualificação nº 001), com CNPJ/MF nº 60.742.616/0001-60, inscrita no CREMESP sob nº Prot. 3137, com endereço na Rua Santa Marcelina nº 177, Itaquera, São Paulo, SP, CEP 08270-070, neste ato representado por sua Diretora Presidente **ROSANE GHEDIN**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007-NTCSS-SMS**, em conformidade das seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDENTE**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO ADITAMENTO**

2.1 Altera o *caput* da cláusula sexta do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007**, para **PRORROGAR** a vigência pelo período de **01/01 a 31/03/2023**, conforme Portaria 821/2022 SMS.G e Plano de Trabalho Orçamentário.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

3.1 **PRORROGA-SE** o prazo de vigência pelo período de **01/01 a 31/03/2023**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO**

4.1 Fica estabelecido o orçamento, durante o período de **01/01 a 31/03/2023**, no valor mensal de **R\$ 16.108.384,91** (dezesesse milhões, cento e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais, noventa e um centavos), sendo **R\$ 15.882.384,91** (quinze milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais, noventa e um centavos) destinados às atividades hospitalares e **R\$ 226.000,00** (Duzentos e vinte e seis mil reais) destinados ao Programa PROHDOM – Melhor em Casa, onerando as dotações orçamentárias conforme descrito abaixo:

**84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00.00.1.500.9001.0;**

**84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00.02.1.600.1168.0;**

**84.10.10.302.3026.2.521.3.3.50.85.00.02.1.600.1168.0**

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DO CUSTEIO**

5.1 Os valores dos repasses mensais estão definidos no Cronograma de Desembolso Mensal, abaixo:

<b>DESEMBOLSO</b>	<b>Janeiro</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>
HOSPITAL	R\$ 15.882.384,91	R\$ 15.882.384,91	R\$ 15.882.384,91
PROHDOM	R\$ 226.000,00	R\$ 226.000,00	R\$ 226.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 16.108.384,91</b>	<b>R\$ 16.108.384,91</b>	<b>R\$ 16.108.384,91</b>

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE**

6.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO 002/2007 NTCSS–SMS**, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.



São Paulo, 01 de janeiro de 2023.

**MARILANDE MARCOLIN**

SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SMS

**ROSANE GHEDIN**

CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

Ir. Rosane Ghedin  
RG: 1 [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]  
Diretora Presidente

**TESTEMUNHAS:**

NOME: NORIKO YAGI

CPF: [REDACTED]

NOME:

**Renata Souza Lopes**  
Administradora Hospitalar

CPF:

CPF: [REDACTED]

Conforme parecer (078289644)  
Ren  
Renata Souza Denton  
RG: 634.697.9  
AGPP